



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Governo

MIGUEL TIAGO DA SILVA
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

PAULO GOUTHIER JUNIOR
Gerente da Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 07:00 às 13:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2824, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

***Nomeia Comissão Julgadora – Projeto
Luzes - 2015.***

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 115, II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e do art. 6º, da Lei n.º 7.745, de 13 de novembro de 1997,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Julgadora do Concurso Anual de Ornamentação Natalina do Projeto Luzes – 2015, que será composta pelos seguintes membros:

I. Representantes do Poder Executivo:

a) Secretaria Municipal de Comunicação:

- . Joedna José de Brito Silva
- . Denise Fernandes Nascimento

b) Secretaria Municipal de Finanças:

- . Abel Araújo Filho
- . Paulo Roberto Carrion de Sousa

c) Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer:

- . Antônio Moreno Gonçalves
- . Fernando Silva Magalhães Filho
- . Jorge Ricardo Arantes Borges
- . José Alfredo Rosendo Coelho

d) Secretaria Municipal de Cultura:

- . Antônio Rodrigues da Mata Neto
- . Doris Dey de Castro Pereira
- . Antonisio Siqueira Borges
- . Carlos Augusto Lemes Cardoso

e) Secretaria Municipal de Educação e Esporte:

- . Alesandra Martins Dias
- . Humberto Nunes Rodrigues
- . Raquel Mendes de Melo
- . Késia Antônio de Oliveira



PREFEITURA DE GOIÂNIA

f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia:

- . Hugo Rafael Machado Neiva
- . Mônica Maria de Aquino Ribeiro

g) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação:

- . Willian de Assunção Silva Queiroz
- . Josyanne Nunes Gonçalves

II. Representantes do Poder Legislativo – Câmara Municipal de Goiânia:

- . Vereadora Tatiana Lemos
- . Vereadora Célia Valadão

III. Representantes da Sociedade – Organização Jaime Câmara:

- . Maria Lorrani Alves Cardoso
- . Maycon Borges de Paula

IV. Representantes da Sociedade – Unimed Goiânia:

- . Tainara Negreiro Marques
- . Jéssica Marques de Andrade

Art. 2º Esta Comissão será presidida pela representante da Secretaria Municipal de Comunicação, **Joedna José de Brito Silva**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2015**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de novembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2831, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **EDILBERTO DE CASTRO DIAS**, matrícula nº 497690, CPF nº 634.491.701-63, do cargo, em comissão, de Controlador Geral do Município, **a partir de 19 de novembro de 2015.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2832, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear WILTON SIQUEIRA PEREIRA**, Chefe de Gabinete da Controladoria Geral do Município, **matrícula nº. 329800**, CPF nº. 021.369.611-87, para, ***cumulativamente e interinamente***, exercer o cargo, em comissão, de Controlador Geral do Município, **a partir de 19 de novembro de 2015.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2833, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE *exonerar* **LUANA DE CASTRO**, matrícula nº. **1087886**, CPF nº.
005.620.691-78, do cargo, em comissão, de *Assessor Especial II*, símbolo *AE-2*, com
lotação na Secretaria Municipal de Finanças, **a partir de 1º de outubro de 2015.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês
de novembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2834, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear KARINA DE CASTRO**, CPF nº. 925.826.481-91, para exercer o cargo, em comissão, *de Assessor Especial II, símbolo AE-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, **a partir de 05 de novembro de 2015.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2835, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, os servidores relacionados no Anexo Único a este Decreto, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **a partir das datas ali especificadas.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 2835 /2015**

Processo	Nome	Matrícula	Cargo	Grau/Nível /Classe	Padrão/Ref.	Lotação	a partir de
60288241	Aldrey Charles Ferreira	1039652-2	Médico	IV	A	Secretaria Municipal de Saúde	29/12/2014
55917744	Cleidimar Carolina Gonçalves	91111-1	Técnico em Saúde	II	L	Secretaria Municipal de Saúde	17/01/2014
61918990	Cleomar Alves Monteiro Junior	905682-1	Profissional de Educação	II	C	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	19/05/2015
54997248	Denise Fernandes da Silva	782386-3	Técnico em Saúde	II	A	Secretaria Municipal de Saúde	01/11/2013
62809353	Edmilson Siqueira de Sá	1207806-1	Educador Social	AA3	A	Secretaria Municipal de Assistência Social	10/08/2015
62450240	Gustavo Carvalho	861340-1	Médico	IV	C	Secretaria Municipal de Saúde	14/08/2015
62212306	Ivanete Muniz Peixoto	181544-1	Agente de Apoio Educacional	I	E	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	15/06/2015
63042706	Juliana Maria Henrique	895946-1	Agente Administrativo	II	B	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia	28/08/2015
62140011	Larissa Fernandes de Carvalho	971456-2	Analista em Obras e Urbanismo	I	C	Agência Municipal do Meio Ambiente	08/06/2015
61866400	Renata de Assis Machado	1068156-1	Profissional de Educação	II	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	13/05/2015



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2836, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 6.386.151-1/2015,

D E C R E T A

Art. 1º Fica a servidora **ANA RITA MARCELO DE CASTRO**, matrícula n.º 660744, CPF n.º 509.172.501-68, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cedida ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás,, a partir de 1º de novembro de 2015 até 31 de dezembro de 2016, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2837, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 6.399.275-5/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **VERÔNICA MANSUR BARBOSA DE PAULA**, matrícula nº 482684-01/02, CPF nº 817.609.571-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cedida à Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto à Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, **durante o exercício de 2016**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **sem ônus para o requisitante**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2838, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

Autoriza viagem e concede diárias ao servidor que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro nos artigos 1º, 3º e 12, inciso II, do Decreto n.º 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, à vista do requerimento formulado de concessão de diárias nos autos do Processo n.º 6.392.695-7/2015, e,

considerando, ainda, haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse da Administração, bem como a correlação entre a viagem e as atividades desempenhadas pelo requerente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **PAULO CESAR PEREIRA**, matrícula nº 1226550, CPF n.º 310.845.081-68, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **AUTORIZADO** a empreender viagem às Cidades de Porto e Lisboa - Portugal, para tratar da cooperação entre a Prefeitura de Goiânia com o Instituto Politécnico do Porto e outras Instituições de Ensino em Portugal relacionadas ao desenvolvimento de pesquisas na área de Planejamento Urbano, Limpeza Urbana e Sistema Viário, no período de 31 de outubro de 2015 a 07 de novembro de 2015, fixando diárias no valor de no valor de **€ 2.450,00** (dois mil, quatrocentos e cinquenta euros), convertidos em **R\$ 9.817,15** (nove mil, oitocentos e dezessete reais e quinze centavos) correndo à conta de dotação prevista no Orçamento em vigor.

Parágrafo único. Fica determinado ao servidor em tela, nos termos do art. 17, do Decreto n.º 1686/2013, no prazo de 10 (dez) dias subseqüentes ao retorno à sede, que apresente o respectivo Relatório de Viagem de prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento, do valor percebido.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2839, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º. 3.728.818-7/2009, **RESOLVE** *retificar* o **Decreto n.º. 1.092, de 20 de agosto de 1991**, que aposentou **Ormezinda de Melo Gervásio**, matrícula n.º. 2984-01, na parte relativa à *Estabilidade Econômica*, para **incluir** como incorporada a gratificação de **simbologia FGD-2**, no valor de **R\$ 1.050,73** (hum mil, cinquenta reais e setenta e três centavos), *a partir de 25 de novembro de 2011*, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2840, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88; art. 7º e art. 6-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º. 041/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 070/2012, combinado com o art. 53, §§ 2º e 7º da Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Neda Livia Delfino Moreira**, matrícula n.º. **398780-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “B”, por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **15,37/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 15 anos 04 meses e 14 dias, compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.011,87** (um mil onze reais e oitenta e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (03): R\$ 303,56** (trezentos e três reais e cinquenta e seis centavos) e **Adicional de Titularidade 20%: R\$ 202,37** (duzentos e dois reais e trinta e sete centavos), nos termos do Processo n.º. 6.297.824-4/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2841, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I; 79, da Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Etelvino Bispo dos Santos**, viúvo da ex-servidora **Avelina Ferreira da Silva Santos**, matrícula n.º. **103241-01**.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 830,21** (oitocentos e trinta reais e vinte e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 415,11** (quatrocentos e quinze reais e onze centavos); nos termos dos Processos n.ºs. 4.864.930-1/2012 e 6.260.402-6/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2015**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2842, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre a redistribuição de fontes de recursos do Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 11, da Lei Municipal nº 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.392.350-8/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reduzida a importância de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), da fonte de recursos do orçamento analítico de que trata o art. 4º, § 1º, da Lei n.º 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do exercício de 2015), conforme discriminação abaixo:

5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

5701 – 04 122 0028 2.451 – 3390.30.00 – 100	501	R\$	500,00
5701 – 04 122 0028 2.451 – 3390.39.00 – 100	501	R\$	500,00

TOTAL	R\$	1.000,00
--------------------	------------	-----------------

Art. 2º Com o recurso proveniente da redução feita pelo artigo anterior fica acrescido à fonte de recurso no orçamento analítico de que trata o art. 4º, § 1º, da Lei nº 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do exercício de 2015), conforme discriminação abaixo:

5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

5701 – 04 122 0028 2.451 – 3390.30.00 – 116	531	R\$	500,00
5701 – 04 122 0028 2.451 – 3390.39.00 – 116	531	R\$	500,00

TOTAL	R\$	1.000,00
--------------------	------------	-----------------



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês
de novembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 328, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 9º, da Lei nº 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.396.456-5/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 01** (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2850 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2850 – 08 244 0169 2.577 – 3350.43.00 – 100 585	R\$	220.000,00
---	-----	------------

TOTAL	R\$	220.000,00
--------------------	------------	-------------------

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2850 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2850 – 08 244 0035 2.594 – 3390.36.00 – 100 585	R\$	35.000,00
---	-----	-----------

2850 – 08 244 0158 2.708 – 3390.30.00 – 100 585	R\$	69.000,00
---	-----	-----------

2850 – 08 244 0160 1.500 – 3390.39.00 – 100 585	R\$	116.000,00
---	-----	------------

TOTAL	R\$	220.000,00
--------------------	------------	-------------------

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês
de novembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 329, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

*Abre Créditos Adicionais de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º, da Lei nº 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual – LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº. 6.396.001-2/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 03** (três) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 527.000,00** (quinhentos e vinte e sete mil reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1101 – 04 122 0028 2.450 – 3191.13.00 – 100 501	R\$	100.000,00
1101 – 04 122 0005 2.451 – 3390.39.00 – 100 501	R\$	42.000,00
1101 – 04 122 0005 2.451 – 3390.39.00 – 100 501	R\$	385.000,00

TOTAL R\$ **527.000,00**

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1101 – 04 122 0028 2.450 – 3190.11.00 – 100 501	R\$	527.000,00
---	-----	------------

TOTAL R\$ **527.000,00**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês
de novembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 330, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015**

*Abre Crédito Adicional de Natureza
Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º, da Lei nº 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual – LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.395.123-4/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – FUNDO DE APOIO À CULTURA**, 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

2000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**2050 - FUNDO DE APOIO À CULTURA**

2050 – 13 392 0018 2.024 – 3390.93.00 – 100 585 R\$ 250.000,00

TOTAL R\$ 250.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

2000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**2050 - FUNDO DE APOIO À CULTURA**

2050 – 13 392 0018 2.024 – 3350.43.00 – 100 585 R\$ 250.000,00

TOTAL R\$ 250.000,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês
de novembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 002/2015

1 – PROCESSO : 62229462/2015

2 – FUNDAMENTO: O Termo de Aditamento decorre do exarado no Processo nº. 62229462/2015, de conformidade com o disposto no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

3 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO).

4 – CONTRATADA : JOSÉ MARIA DE MACÊDO & CIA LTDA.

5 – OBJETO : Constitui objeto do presente Termo Aditivo o desconto e readequação do valor contratual ao Contrato nº. 002/2015, referente à Obra e Serviços de Engenharia para construção de um Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI no Residencial Mundo Novo III.

6 - DO VALOR: Este Termo Aditivo fixa o valor global do Contrato nº 002/2012 em R\$ 1.183.334,63 (um milhão, cento e oitenta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos).

7 - DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2015.

PAULO CÉSAR PEREIRA
Secretário Municipal de Habitação

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****EXTRATO DO CONTRATO Nº004/2015.**

1 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH e a empresa BELCAR VEÍCULOS LTDA.

2 – FUNDAMENTO: O presente contrato decorre do exarado no Processo nº 61134310/2015, Pregão Eletrônico nº 047/2015, Termo de Homologação de fls. 455, em conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº147/2014, Decreto Municipal nº2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº2.126/2011, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

3 – OBJETO: contrato de Prestação de Garantia ao objeto adquirido: 01 (um) veículo tipo Sedan, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH, da Marca Volkswagen, Modelo Voyage Trendline 1.6, Ano 2015/2015, cor branca.

4 – PRAZO: O contrato de garantia a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após o recebimento da primeira Ordem de Fornecimento.

5 – VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente a entrega de equipamentos, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 45.999,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais).**

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2015.3150.04.122.0028.2298.44905200.110.513.

7 – LOCAL/DATA: Goiânia, 18, de novembro de 2015.

PAULO CÉSAR PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****EXTRATO DO CONTRATO Nº005/2015.**

1 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH e a empresa TECAR AUTOMÓVEIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

2 – FUNDAMENTO: O presente contrato decorre do exarado no Processo nº 61134310/2015, Pregão Eletrônico nº 047/2015, Termo de Homologação de fls. 455, em conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº147/2014, Decreto Municipal nº2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº2.126/2011, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

3 – OBJETO: contrato de Prestação de Garantia ao objeto adquirido: 02 (dois) veículos tipo Hatch, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH, da Marca Fiat, Modelo Palio Fire 1.0, Ano/Modelo 2015/2015, cor branca.

4 – PRAZO: O contrato de garantia a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após o recebimento da primeira Ordem de Fornecimento.

5 – VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente a entrega dos equipamentos, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos reais)**.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2015.3150.04.122.0028.2298.44905200.110.513.

7 – LOCAL/DATA: Goiânia, 18, de novembro de 2015.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****EXTRATO DO CONTRATO Nº006/2015.**

1 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH e a empresa ASUKA MOTORS LTDA.

2 – FUNDAMENTO: O presente contrato decorre do exarado no Processo nº 61134310/2015, Pregão Eletrônico nº 047/2015, Termo de Homologação de fls. 455, em conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº147/2014, Decreto Municipal nº2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº2.126/2011, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

3 – OBJETO: contrato de Prestação de Garantia ao objeto adquirido: 01 (um) veículo tipo Utilitário, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH, da Marca Mitsubishi, Modelo L200 Triton GL Diesel, Ano/Modelo 2015/2015, cor branca.

4 – PRAZO: O contrato de garantia a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após o recebimento da primeira Ordem de Fornecimento.

5 – VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente a entrega dos equipamentos, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 102.899,00 (cento e dois mil e oitocentos e noventa e nove reais)**.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2015.3150.04.122.0028.2298.44905200.110.513.

7 – LOCAL/DATA: Goiânia, 18, de novembro de 2015.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****EXTRATO DO CONTRATO Nº007/2015.**

1 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH e a empresa SAGA PARIS COMÉRCIO DE VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS.

2 – FUNDAMENTO: O presente contrato decorre do exarado no Processo nº 61134310/2015, Pregão Eletrônico nº 047/2015, Termo de Homologação de fls. 455, em conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº147/2014, Decreto Municipal nº2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº2.126/2011, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

3 – OBJETO: contrato de Prestação de Garantia ao objeto adquirido: 01 (um) veículo tipo Minivan, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH, da Marca Citroen, Modelo Jumper Mini Bus 15 lugares, Ano/Modelo 2014/2014, cor branca.

4 – PRAZO: O contrato de garantia a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após o recebimento da primeira Ordem de Fornecimento.

5 – VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente a entrega dos equipamentos, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)**.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2015.3150.04.122.0028.2298.44905200.110.513.

7 – LOCAL/DATA: Goiânia, 18, de novembro de 2015.

PAULO CÉSAR PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****EDITAL – SEPLANH Nº 164 / 2015**

A **Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco E, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** as Pessoas Físicas ou Jurídicas enumeradas abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais realizados em seu desfavor, especificamente do **TERMO DE EMBARGO**.

Nº	Nomes	Processo	Ocorrência	CNPJ/CPF
1	JOSE ANTONIO DE ARAUJO	60646147	Embargo	78903920872
2	JOAO PAULO BORGES GONCALVES RODRIGUES	62497483	Embargo	88565440168
3	IRENE APARECIDA DA COSTA	61458654	Embargo	40145450163
4	FREDERICO GUSTAVO SANTANA DE CAMARGO	62438762	Embargo	57569088115
5	IZABELLA RODRIGUES LOPES	62563524	Embargo	04007792186
6	WILMAIR ANTONIO FORTUNA DE CARVALHO	60368368	Embargo	58627731187
7	SEILA PEREIRA MARQUES	60483485	Embargo	92075720100

Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em Goiânia, aos 19 de novembro de 2015.

Danilo Di Paiva Malheiros Rocha
Gerente do Contencioso Fiscal
OAB/GO: 23.558

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****EDITAL – SEPLANH Nº 165 / 2015**

A **Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA/NOTIFICA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais lavrados em seu desfavor, e apresentarem **RECURSO**, se desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da publicação do edital, sob pena de **TRÂNSITO EM JULGADO** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº	Nomes	Processo	Ocorrência	CNPJ/CPF
1	ACHEI ENTULHOS LTDA	62150548	Decisão	3129447000153
2	ANDERSON FERREIRA RODRIGUES	59434161	Decisão	59796375168
3	ANTONIO FALEIRO DE OLIVEIRA	60228256	Decisão	8756457120
4	ATILIO FERREIRA MARTINS	61878394	Decisão	1174040122
5	ATUAL COLETORA DE ENTULHOS LTDA ME	58305405	Decisão	16577709000194
6	ATUAL COLETORA DE ENTULHOS LTDA ME	58843440	Decisão	16577709000194
7	ATUAL COLETORA DE ENTULHOS LTDA ME	62031271	Decisão	16577709000194
8	CEPAL COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA	61862480	Decisão	97363766000172
9	CLAUDIR ALVES MACEDO DOS SANTOS	59054813	Decisão	79555667187
10	COMETA ENTULHOS LTDA	61746374	Decisão	13656931000194
11	COMETA ENTULHOS LTDA	61893008	Decisão	13656931000194
12	COMETA ENTULHOS LTDA	62335301	Decisão	13656931000194
13	COMETA ENTULHOS LTDA	62415428	Decisão	13656931000194
14	COMETA ENTULHOS LTDA	62493747	Decisão	13656931000194
15	DISK PEG ENTULHOS LTDA ME	59162047	Decisão	16962445000192
16	DISK PEG ENTULHOS LTDA ME	59885499	Decisão	16962445000192

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

17	DISK PEG ENTULHOS LTDA ME	61604693	Decisão	16962445000192
18	DISK PEG ENTULHOS LTDA ME	61819185	Decisão	16962445000192
19	DISK PEG ENTULHOS LTDA ME	61878262	Decisão	16962445000192
20	DISK PEG ENTULHOS LTDA ME	61986618	Decisão	16962445000192
21	DISK PEG ENTULHOS LTDA ME	62012676	Decisão	16962445000192
22	DISK PEG ENTULHOS LTDA ME	62256699	Decisão	16962445000192
23	DISK PEG ENTULHOS LTDA ME	62335246	Decisão	16962445000192
24	EDIVAN PEREIRA BARROS 77497236172	61809490	Decisão	20102357000198
25	EDIVAN PEREIRA BARROS 77497236172	61809571	Decisão	20102357000198
26	EDSON MAIA DA SILVA	59350897	Decisão	32315325153
27	ELAINE M M DA COSTA	61529918	Decisão	181203000121
28	ENIS GEREMIAS ROCHA	61809902	Decisão	78159067100
29	ENTULHO TRANSPORTES GERAIS LTDA	54419201	Decisão	1347219000124
30	ENTULHO TRANSPORTES GERAIS LTDA	61626654	Decisão	1347219000124
31	ENTULHO.COM LTDA - ME	61740406	Decisão	5402323000125
32	EUZEBIO BATISTA LOBO	62306131	Decisão	12640174134
33	FERNANDES TRANSPORTES LTDA - ME	61431446	Decisão	1640617000134
34	FERNANDES TRANSPORTES LTDA - ME	61862765	Decisão	1640617000134
35	FERNANDES TRANSPORTES LTDA - ME	61862854	Decisão	1640617000134
36	FERNANDES TRANSPORTES LTDA - ME	61949003	Decisão	1640617000134
37	GLOBAL ENTULHOS LTDA ME	61372652	Decisão	10259154000156
38	GLOBAL ENTULHOS LTDA ME	62177195	Decisão	10259154000156
39	GLOBAL ENTULHOS LTDA ME	62177241	Decisão	10259154000156
40	GOIAS ENTULHO LTDA	61323759	Decisão	3617086000194
41	GYN ENTULHOS LTDA	61819088	Decisão	14590139000147

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

42	H.A.C. DE OLIVEIRA - ENTULHOS GOIANIA	61737430	Decisão	13414385000185
43	H.A.C. DE OLIVEIRA - ENTULHOS GOIANIA	61819975	Decisão	13414385000185
44	HELIO PEREIRA BERNARDES	55107394	Decisão	11831448149
45	J.L. TRANSPORTES E LOCACOES LTDA-ME	61543481	Decisão	16899567000181
46	J.L. TRANSPORTES E LOCACOES LTDA-ME	61746099	Decisão	16899567000181
47	J.L. TRANSPORTES E LOCACOES LTDA-ME	61986677	Decisão	16899567000181
48	J.L. TRANSPORTES E LOCACOES LTDA-ME	61988483	Decisão	16899567000181
49	J.L. TRANSPORTES E LOCACOES LTDA-ME	62150441	Decisão	16899567000181
50	J.L. TRANSPORTES E LOCACOES LTDA-ME	62249838	Decisão	16899567000181
51	J.L. TRANSPORTES E LOCACOES LTDA-ME	62256745	Decisão	16899567000181
52	JOSE LINDOMAR DA SILVA ARAUJO	60883611	Decisão	17299136287
53	JOSE NEZIO MARTINS	59860615	Decisão	8595550115
54	K L ENTULHOS LTDA ME	61746111	Decisão	12394356000136
55	LOURIVAL JOSE DOS SANTOS	61604553	Decisão	35533412115
56	MANOEL PEREIRA DE BRITO	61426434	Decisão	43711871291
57	MARCIO EVENGELISTA DE CASTRO 72462361120	58874949	Decisão	20487207000140
58	MEGA ENTULHOS EIRELI	58093220	Decisão	18194757000129
59	PARA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	61024123	Decisão	13257128000187
60	PARA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	61624139	Decisão	13257128000187
61	PARA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	61690875	Decisão	13257128000187
62	PARA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	61986782	Decisão	13257128000187
63	REAL ENTULHO LTDA ME	62078324	Decisão	3420515000210
64	REAL ENTULHO LTDA ME	62078413	Decisão	3420515000210
65	REY 21 LOCACOES DE CACAMBAS LTDA - ME	61431349	Decisão	15249510000174
66	REY 21 LOCACOES DE CACAMBAS LTDA - ME	62177284	Decisão	15249510000174

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

67	RODOVIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME	57914254	Decisão	10458815000172
68	ROGERIO MARINHO TRISTAO ME	59873199	Decisão	13390209000150
69	ROSIVALDO FIRME PEREIRA	55964718	Decisão	1830323571
70	ROSIVALDO FIRME PEREIRA	55964769	Decisão	1830323571
71	RUBENIQUE FERREIRA BARROS	56460691	Decisão	370382145
72	STOP CAR PECAS, LATAS E ACESSORIOS LTDA ME	60586578	Decisão	9271542000173
73	STS STRATO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA ME	58931501	Decisão	4617654000110
74	STS STRATO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA ME	61577921	Decisão	4617654000110
75	STS STRATO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA ME	62104473	Decisão	4617654000110
76	STS STRATO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA ME	62304791	Decisão	4617654000110
77	TWA ENTULHO LTDA	62304235	Decisão	11781524000183
78	VANDIER VASCO DE ARAUJO	62305347	Decisão	91979161100
79	VIA-BRASIL LOCACOES E LIMPEZA LTDA - ME	61740490	Decisão	10869631000103
80	VIA-BRASIL LOCACOES E LIMPEZA LTDA - ME	61964959	Decisão	10869631000103

Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em Goiânia, aos 19 de novembro de 2015.

Danilo Di Paiva Malheiros Rocha
Gerente do Contencioso Fiscal
OAB/GO: 23.558

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****EDITAL – SEPLANH Nº 166 / 2015**

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco E, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento da **DECISÃO** dos procedimentos administrativos e fiscais lavrados em seu desfavor e interponem **RECURSO**, se desejarem, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme Art. 151 da L.C. 177/08, contados da data da publicação do edital, sob pena de **TRÂNSITO EM JULGADO** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº	Nomes	Processo	Ocorrência	CNPJ/CPF
1	ALCIONY DANTAS DE SOUZA	59439006	Decisão	35551844153
2	ANTONIO CHIARELLA	61036474	Decisão	3666255191
3	CARLOS PEREIRA DUARTE E OUTROS	57835044	Decisão	32409192149
4	EDGAR CLEMENTINO DE ARAUJO	61627685	Decisão	26515733100
5	ELIANA DIVINA BENTO DE CARVALHO	61701818	Decisão	80628893191
6	EVARISTO DE ABREU VALADARES	62495456	Decisão	32308760168
7	FATIMA ISABEL RODRIGUES SOUZA	58944513	Decisão	---
8	FUNDACAO LEGIONARIAS DO BEM ESTAR SOCIAL	61438581	Decisão	2862852000113
9	GABRIEL FERNANDES DE SOUZA	57517794	Decisão	13719386104
10	GENILSON JERONIMO PEREIRA	58593966	Decisão	57462992191
11	GERCINA R DE ARAUJO	58942138	Decisão	28338480134
12	HAMILTON DE ANDRADE BERNARDES	61056785	Decisão	38074737187
13	HAMILTON NARCISO DA SILVA E OUTRO	57835028	Decisão	37301546000192
14	IGREJA LUZ PARA OS POVOS	58308081	Decisão	2104297000160
15	ISMENIA MARIA DE OLIVEIRA	61036199	Decisão	---

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

16	JEOVA CLEMENTE MENDANHA	61130900	Decisão	9511075187
17	JOAO MARON DE FREITAS ESPOLIO	57517760	Decisão	264245172
18	JOSE NARCISO DE OLIVEIRA	58560502	Decisão	1268716120
19	JOSIAS GOMES JUNIOR	60850917	Decisão	72790288100
20	LUCILEILA AVILA DOS SANTOS	61971858	Decisão	16807847149
21	MAIRSON VIANA OLIVEIRA	61036253	Decisão	34906991149
22	MARA REGINA PEREIRA NAVES	57986476	Decisão	79985521153
23	MARCILIA LOPES MOREIRA	56175610	Decisão	---
24	MARCOS JUNQUEIRA PEREIRA	58454532	Decisão	---
25	MARIA BEOKIZ DE SOUZA PETERSEN	61304584	Decisão	13872486004
26	MARIA JARDIM AZEVEDO	58129631	Decisão	61906778191
27	MARIA VIEIRA VALE	60896607	Decisão	49120689187
28	MARILANDE DOS SANTOS ARAUJO	60367051	Decisão	78707269153
29	MARINA LEMES BORGES	61036407	Decisão	22782893149
30	MELCHIADES JUNQUEIRA	62031913	Decisão	---
31	MILTON CESAR PINTO	61353551	Decisão	---
32	NANCI DE FATIMA C. DE OLIVEIRA	57587946	Decisão	28328116120
33	NILSON SANTANA RODRIGUES	59697544	Decisão	48727776387
34	OLAIR ELIAS DA SILVA	61045309	Decisão	90430166168
35	PARK ADMINISTRACAO BENS PROPRIOS S/A	57831294	Decisão	4450788000199
36	PASTOR JOSE MESSIAS	56907475	Decisão	---
37	PUBLIUS LENTULUS ARTIAGA NICOLAU	61036245	Decisão	334383153
38	RONALDO JAYME	57982951	Decisão	296520144
39	ROSELY MACHADO REZENDE E OUTRO	56318941	Decisão	89785193187

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

40	SEBASTIAO N DE GODOY	61616098	Decisão	---
41	SILVIO CESAR DE CARVALHO	61355367	Decisão	---
42	SIRLEI RODRIGUES GONCALVES	57431342	Decisão	46334700197
43	TELMA DA CONSOLACAO ALVES MAHFUZ	57431431	Decisão	8756554168
44	URBANO DE ALMEIDA FERNANDES JUNIOR	57927381	Decisão	18839916172
45	WALTER MASSI FILHO	62085983	Decisão	28336828168
46	WESLEY CAROLINO DA COSTA	61670734	Decisão	87882469149

Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em Goiânia, aos 19 de novembro de 2015.

Danilo Di Paiva Malheiros Rocha

Gerente do Contencioso Fiscal

OAB/GO: 23.558

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048

www.goiania.go.gov.br

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****EDITAL – SEPLANH Nº 167 / 2015**

A **Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco E, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento de **DECISÃO** dos procedimentos administrativos e fiscais lavrados em seu desfavor e interponem **RECURSO**, se desejarem, no prazo de 10 (dez) dias, conforme Art. 222 da L.C. 014/92, contados da data da publicação do edital, sob pena de **TRÂNSITO EM JULGADO** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia .

Nº	Nomes	Processo	Ocorrência	CNPJ/CPF
1	ADELIA RODRIGUES DA SILVA	57006552	Decisão	26912333168
2	AJEL MOTO CICLO LTDA	56458344	Decisão	13983492000124
3	ANA CRISTINA TEIXEIRA CHALHAUB	35905120	Decisão	52018040120
4	ATRIO ASSESSORIA LTDA	56040579	Decisão	18599599000197
5	BENEDITO MANOEL DE SOUZA	58399841	Decisão	46947469104
6	BIZZINOTTO TELLES SERVICOS LTDA	56140301	Decisão	6189388000105
7	BOM AR SERVICE LTDA	55943249	Decisão	14496636000180
8	BOUTIQUE DAS CARNES LTDA	56680306	Decisão	18917814000150
9	DD DA SILVA BARROS RESTAURANTE ME	55923396	Decisão	19359388000140
10	DOMINGOS ANTONIO SANTANA	56633031	Decisão	8775362104
11	ELIANE ALMEIDA DE SOUSA	59696025	Decisão	9320081000181
12	ELIETE TOLENTINO DOS SANTOS GUIMARAES	59561251	Decisão	15019545000117
13	ELIZABETE FERREIRA DA SILVA	55964688	Decisão	2354983190
14	EUDENICE ARAUJO QUEIROZ	61432442	Decisão	59210435168
15	HELIO ALVES RODRIGUES	59560921	Decisão	29068282115
16	HELIO ALVES RODRIGUES	59561316	Decisão	29068282115
17	ISAIAS FERNANDES	59477323	Decisão	13181742000102

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

18	JURERE CLUB MUSIC LTDA - ME	57246081	Decisão	6992951000170
19	LANCE LIVRE	59595075	Decisão	---
20	LIVIA MARIA DE SOUSA	56810293	Decisão	18737435000189
21	M & M PONTO COM COMERCIO DE ROUPAS	59818350	Decisão	10908323000131
22	MONIQUE DE SOUZA MARQUES	57087706	Decisão	3619040109
23	MORIA VIDROS	56535845	Decisão	14201912000136
24	MS EMBALAGENS LTDA ME	58790885	Decisão	163207000187
25	OSMARINA ACACIO A FILHA PIMENTEL	61432337	Decisão	43090370115
26	PATRICK SEABRA GUIMARAES	60671389	Decisão	12935511000184
27	RESTAURANTE PITER LTDA-ME	58939293	Decisão	16851294000103
28	UNICA MODA INTIMA LTDA	58956937	Decisão	12651522000132
29	WANDRIA XAVIER DOS SANTOS	58761311	Decisão	20883371000176

Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em Goiânia, aos 19 de novembro de 2015.

Danilo Di Paiva Malheiros Rocha
Gerente do Contencioso Fiscal
OAB/GO: 23.558

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048

www.goiania.go.gov.br



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gerência do Contencioso Fiscal

EDITAL – SEPLANH Nº 168 / 2015

A **Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco E, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA/NOTIFICA os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais lavrados em seu desfavor, e apresentarem DEFESA, se desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da publicação do edital, sob pena de REVELIA e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.**

Nº	Nomes	Processo	Ocorrência	CNPJ/CPF
1	COMETA ENTULHOS LTDA	61319662	Intimação	13656931000194
2	COMETA ENTULHOS LTDA	62843098	Intimação	13656931000194
3	COMETA ENTULHOS LTDA	62909684	Intimação	13656931000194
4	COMETA ENTULHOS LTDA	62941588	Intimação	13656931000194
5	COMETA ENTULHOS LTDA	63024406	Intimação	13656931000194
6	COMETA ENTULHOS LTDA	63046787	Intimação	13656931000194
7	COMETA ENTULHOS LTDA	63065935	Intimação	13656931000194
8	DISK PEG ENTULHOS LTDA ME	60668591	Intimação	16962445000192
9	DISK PEG ENTULHOS LTDA ME	60999601	Intimação	16962445000192
10	DISK PEG ENTULHOS LTDA ME	63046779	Intimação	16962445000192
11	DISK PEG ENTULHOS LTDA ME	63111023	Intimação	16962445000192
12	DIVINO RICARDO DE MELO	61294881	Intimação	76491188191
13	ENTULHO.COM LTDA - ME	61320466	Intimação	5402323000125
14	ERLIANE DOS SANTOS SILVA	60290831	Intimação	45096481115
15	FERNANDES TRANSPORTES LTDA - ME	63065901	Intimação	1640617000134
16	ILTON NERES DE OLIVEIRA	62972858	Intimação	59211539153
17	INACIO PEIXOTO LOIOLA	62895004	Intimação	23151323120
18	ITAMAR JOSE DE ALCANTARA	62973005	Intimação	26068419134
19	J.L. TRANSPORTES E LOCACOES LTDA-ME	61320351	Intimação	16899567000181
20	J.L. TRANSPORTES E LOCACOES LTDA-ME	62857641	Intimação	16899567000181
21	J.L. TRANSPORTES E LOCACOES LTDA-ME	63065871	Intimação	16899567000181

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**
Gerência do Contencioso Fiscal

22	J.L. TRANSPORTES E LOCACOES LTDA-ME	63066079	Intimação	16899567000181
23	J.L. TRANSPORTES E LOCACOES LTDA-ME	63066141	Intimação	16899567000181
24	JAIME RODRIGUES DE SOUZA	61053590	Intimação	23531223100
25	JOAO BATISTA DE SOUZA	63065927	Intimação	33122814153
26	JOAO TEODORO DA SILVA	62953497	Intimação	2553066104
27	JOAO TEODORO DA SILVA	62953594	Intimação	2553066104
28	JOAO TEODORO DA SILVA	62953632	Intimação	2553066104
29	JOAQUIM PEREIRA DA SILVA	63111678	Intimação	19828721104
30	NACIONAL TRANSP E REMOCOES DE ENTULHOS LTDA	61319697	Intimação	2919719000156
31	RENATA CONCALVES DA SILVA E OUTROS	63055492	Intimação	87204088115
32	RIBEIRO LOCACOES LTDA ME	61324216	Intimação	17007819000183
33	RIBEIRO LOCACOES LTDA ME	63066010	Intimação	17007819000183
34	TEREZINHA BENEDITA DE ARAUJO	58005495	Intimação	69724849104
35	VALDEMAR FRANCISCO MENDES	60786461	Intimação	16853857100
36	VIA-BRASIL LOCACOES E LIMPEZA LTDA - ME	62844043	Intimação	10869631000103
37	WALDIR ALVES MENDONCA	63049425	Intimação	12566373191

Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em Goiânia, aos 19 de novembro de 2015.

Danilo Di Paiva Malheiros Rocha
Gerente do Contencioso Fiscal
OAB/GO: 23.558

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****EDITAL – SEPLANH Nº 169 / 2015**

A **Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento de **AUTO DE INFRAÇÃO** e dos procedimentos administrativos e fiscais lavrados em seu desfavor e apresentarem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de 10 (dez) dias, conforme Art. 148 da L.C. 177/08, contados da data da publicação do edital, sob pena de **REVELIA** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº	Nomes	Processo	Ocorrência	CNPJ/CPF
1	AGNELO BERNARDO DE JESUS	61742484	Intimação	16139372100
2	AGROVET BOVINOS CONSULTORIA EMPRESARIAL	62739843	Intimação	19891614000139
3	ALCEU MATIAS	59049763	Intimação	321211138
4	ALL PLANES HELICOPTEROS IMPORTACAO E EXPORTACAO ME	62177331	Intimação	2957945000121
5	CELIA APARECIDA DIAS FARIA PIRES	62535342	Intimação	53360788168
6	DENISE LAGARES ROCHA	62709171	Intimação	50900293187
7	EVANDRO OLIVEIRA DE ALCANTARA	63040215	Intimação	17417872700
8	EVILASIO CHRISOSTOMO MACEDO	62667826	Intimação	14980002587
9	FERNANDO RODRIGUES VALE	63251071	Intimação	4203690153
10	FRANCISCO RODRIGUES VALE	63251038	Intimação	1289900159
11	GABRIEL ALVES CABRAL	63175030	Intimação	34229213115
12	JOANA D'ARC DA SILVA	62599413	Intimação	29547253115
13	JOAO ALVES FILHO	62839465	Intimação	13002511153
14	JOAO PAULO BORGES GONCALVES RODRIGUES	62562081	Intimação	88565440168
15	MARCELO PEREIRA DE SOUSA	63058068	Intimação	648753182
16	MARIA APARECIDA RUFINO DE ARAUJO LIRA	62533315	Intimação	3826917413
17	MARIA IRENILDE BARBOSA	62831600	Intimação	20721498353
18	MARILIA ROBERTA SANTOS MARQUES	62584408	Intimação	5697088183

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

19	ORLANDO OTTO DE MORAIS	62723785	Intimação	6260012187
20	SELMA QUINTINO MARTINS E OUTRA	63164739	Intimação	34148515120
21	SHIRLEY CARDOSO DOS SANTOS SANTANA	62047127	Intimação	1168852110
22	SPE REPUBLICA DO LIBANO EMPREENDIMENTO IMOBIL LTDA	63081591	Intimação	14363159000185
23	STEEL SOC.TEL.ENG.EMPRED LTDA	62936240	Intimação	1425354000221
24	THIAGO SCHETTINE	62612363	Intimação	---
25	ZAGO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	63111945	Intimação	7529243000160

**Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em Goiânia, aos 19
de novembro de 2015.**

Danilo Di Paiva Malheiros Rocha
Gerente do Contencioso Fiscal
OAB/GO: 23.558

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****EDITAL – SEPLANH Nº 170 / 2015**

A **Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco E, Térreo - Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento do **ACÓRDÃO** proferido pelo Conselho Tributário Fiscal do Município de Goiânia.

Nº	Nomes	Processo	Ocorrência	CNPJ/CPF
1	IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS - MINISTERIO FAMA	41602830	Acórdão	1759877000123

Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em Goiânia, aos 19 de novembro de 2015.

Danilo Di Paiva Malheiros Rocha
Gerente do Contencioso Fiscal
OAB/GO: 23.558

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****EDITAL – SEPLANH Nº 171 / 2015**

A **Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco E, Térreo - Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento do **ACÓRDÃO** proferido pelo Conselho Tributário Fiscal do Município de Goiânia.

Nº	Nomes	Processo	Ocorrência	CNPJ/CPF
1	FELICIDADE MARIA DE JESUS-ME	54889950	Acórdão	17092337000179
2	TAPERA S BAR E RESTAURANTE LTDA-ME	54376081	Acórdão	11360490000153

Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em Goiânia, aos 19 de novembro de 2015.

Danilo Di Paiva Malheiros Rocha
Gerente do Contencioso Fiscal
OAB/GO: 23.558

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 022/2015 - SEMAD**

Regulamenta a jornada de trabalho prevista no art. 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 2.731 de 09/11/2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso I, do art. 23, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº. 1.939, de 14 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º - Regular a jornada de trabalho prevista no art. 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 2.731 de 09/11/2015, o qual estabelece que o horário extraordinário de trabalho, de 06 (seis) horas diárias, das 07h00min às 13h00min, na administração direta e indireta no âmbito do Município de Goiânia, não se aplica “aos serviços públicos essenciais que têm a sua própria dinâmica de funcionamento, a exemplo dos serviços de fiscalização urbana e de trânsito, educacionais, de saúde, assistenciais e outros a serem definidos em ato do Secretário Municipal de Administração, por indicação dos titulares de cada órgão ou entidade”.

§ 1º - Ficam autorizados os seguintes órgãos/entidades a cumprirem horário diferenciado, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 2.731/2015, para prestarem serviços públicos essenciais e/ou excepcionais, considerando a indicação dos titulares de cada Pasta enviada ao Secretário Municipal de Administração:

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - SMT
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA
Secretaria Municipal de Governo – SEGOV (Superintendência de Defesa do Consumidor – PROCON)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia – SEDETEC
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SECMULHER
Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - AGCM
Companhia Metropolitana de Transporte Coletivo - CMTc
Instituto Municipal de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS
Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG
Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

§ 2º - De acordo com a necessidade da Administração, considerando os critérios de conveniência e oportunidade (mérito administrativo), os órgãos/entidades arrolados na tabela acima, poderão, desde que previamente justificado, aumentar e/ou diminuir a proporção de servidores que cumprirão jornada de trabalho diferenciada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 20 dias do mês de novembro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ADITIVO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 003 / 2015

- 1. LOCAL E DATA:** Goiânia, 18 de novembro 2015.
- 2. ESPÉCIE:** Reratificação do Contrato Nº 003/2015
- 3. CONTRATANTES:** Secretaria Municipal de Administração SEMAD, por intermédio do Fundo Municipal de Capacitação, Atendimento e Desenvolvimento do Servidor Público de Goiânia e a empresa MR TREINAMENTOS LTDA. - ME.
- 4. OBJETO:** Inclusão do Despacho Autorizativo referente à Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, II da Lei Federal Nº 8.666/93 no fundamento jurídico, e retificar o número da Nota de Empenho no item 4.3 do Contrato Nº 003/2015.
- 5. VIGÊNCIA:** Entrará em vigor em 18/11/2015 e expirará em 24/01/2016.
- 6. VALOR:** O valor total para a presente contratação é de R\$ 22.222,00 (vinte e dois mil, duzentos e vinte e dois reais).
- 6. DOT.ORCAMENTÁRIA:** 2015 5550 04 128 0028.2238.339039 00.110.503
- 7. NOTA DE EMPENHO:** 0011 de 2015
- 8. PROCESSO Nº:** 62090928/2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por intermédio da Comissão Geral de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo n.º 61548572/2015, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços e nos termos do Decreto Municipal n.º 1357 de 03/06/2015 e da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, **AVISA** aos interessados que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 017/2015**, destinada à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia elétrica para manutenção corretiva e preventiva, eficientização e modernização a serem realizados em todo sistema de iluminação pública (IP) do Município de Goiânia, englobando o Perímetro Urbano, zona rural, aglomerados urbanos mais afastados como comunidades, povoados e distritos, incluindo fornecimento de materiais equipamentos e mão de obra, com abertura prevista para o dia 23 de novembro de 2015, às 09:30 horas, **FICA ADIADA PARA O DIA 23 DEZEMBRO DE 2015, ÀS 09:00h**, motivado por alteração editalícia. Os interessados poderão no horário das 07h às 13h, nos dias normais de expediente, obter o edital e demais informações, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida do Cerrado n.º 999, Bloco - B, Térreo, Park Lozandes, Goiânia, Goiás ou pelo site www.goiania.go.gov.br.

Fone: (62)3524-6320, e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br

Goiânia, 20 de novembro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Presidente

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Processo n.º: 62769173/2015

Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME

Assunto: Pregão Eletrônico nº 124/2015 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 23 da Lei Complementar n.º 276 de 03.06.2015; dos Decretos Municipais ns.º 2.968/2008 e 152/2013; da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 124/2015 - SRP** destinado à **“Aquisição de colchonetes para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME, em suas respectivas unidades educacionais (Escolas, CMEI's, CEI's) e Centros de Apoio à Inclusão (CMAI's), conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços”** com a adjudicação do objeto, conforme Ata de Adjudicação e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente à Lei Federal n.º 10.520/2002.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Edital **Pregão Eletrônico nº 124/2015 - SRP**, nos seguintes termos:

Empresa: CAICARA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP
CNPJ: 09.646.418/0001-45

LOTE 01

ITEM	UNID.	QTDE. COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	unid.	20.000	Colchonete , com as seguintes especificações: • revestido em corino reforçado, espessura mínima de 0,3mm; • atóxico, impermeável; • cor azul royal; • espuma flexível 100% poliuretano D20, integral; • zíper na cabeceira, ilhós nas laterais; • medidas: 130cmx65cmx7cm (CxLxA); • costurado com linha de nylon e acabamento em cadaço impermeável. Marca:	R\$ 29,97	R\$ 449.550,00

LOTE 02

ITEM	UNID.	QTDE. COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	unid.	5.000	Colchonete , com as seguintes	R\$ 29,97	R\$ 149.850,00

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

			especificações: • revestido em corino reforçado, espessura mínima de 0,3mm; • atóxico, impermeável; • cor azul royal; • espuma flexível 100% poliuretano D20, integral; • zíper na cabeceira, ilhós nas laterais; • medidas: 130cmx65cmx7cm (CxLxA); • costurado com linha de nylon e acabamento em cadaço impermeável. Marca:		
--	--	--	---	--	--

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:	R\$ 599.400,00
----------------------------------	-----------------------

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 dias do mês de novembro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Processo n.º: 62943165/2015

Órgão: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Assunto: Pregão Eletrônico nº 129/2015 – SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 23 da Lei Complementar n.º 276 de 03.06.2015; dos Decretos Municipais ns.º 2.968/2008 e 152/2013; da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 129/2015 - SRP** destinado à **“Contratação de empresa especializada em serviços gráficos (capas de processo, modelo SIAP), para atender a Secretaria Municipal de Administração SEMAD, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços”** com a adjudicação do objeto, conforme Ata de Adjudicação e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente à Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Edital **Pregão Eletrônico nº 129/2015 - SRP**, nos seguintes termos:

Empresa: GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA.
CNPJ: 02.472.396/0002-86

LOTE 01

ITEM	UNID.	QTDE COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid.	225.000	Capa de Processo modelo SIAP, branca , tamanho 32,7 x 47,5, impressão 1/0 cor, papel sulfite 240 grs. Acabamento faca e corte especial com vinco abaixo da logomarca (13,5 x 4 cm).	R\$ 0,23	R\$ 51.750,00

LOTE 02

ITEM	UNID.	QTDE. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid.	75.000	Capa de Processo modelo SIAP, branca , tamanho 32,7 x 47,5, impressão 1/0 cor, papel sulfite 240 grs. Acabamento faca e corte especial com vinco abaixo da logomarca (13,5 x 4 cm).	R\$ 0,23	R\$ 17.250,00

LOTE 04

ITEM	UNID.	QTDE COTA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-------	--------------	---------------	----------------	----------------



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

		PRINCIPAL			
01	Unid.	112.500	Capa de Processo modelo SIAP , branca com tarja amarela, papel sulfite 240 grs, tamanho 32,7 x 47,5, impressão 1/0 cor. Acabamento faca e corte especial com vinco abaixo da logomarca (13,5 x 4 cm).	R\$ 0,23	R\$ 25.875,00

LOTE 05

ITEM	UNID.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid.	37.500	Capa de Processo modelo SIAP , branca com tarja amarela, papel sulfite 240 grs, tamanho 32,7 x 47,5, impressão 1/0 cor. Acabamento faca e corte especial com vinco abaixo da logomarca (13,5 x 4 cm).	R\$ 0,23	R\$ 8.625,00

VALOR TOTAL DOS LOTES:	R\$ 103.500,00
-------------------------------	-----------------------

**Empresa: GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA.
CNPJ: 02.472.396/0002-86**

LOTE 03

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid.	30.000	Capa de Processo modelo SIAP , papel ficha ouro , 240 grs, tamanho 32,7 x 47,5, impressão 1/0 cor. Acabamento faca e corte especial com vinco abaixo da logomarca (13,5 x 4 cm).	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:	R\$ 114.900,00
----------------------------------	-----------------------

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 dias do mês de novembro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE PAGAMENTO

Nº 959/2015

1. PARTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, e o Sr. Léo José de Barros.

2. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a retificação do item 2. OBJETO, na parte referente aos meses a serem pagos, bem como o valor constante no item 4. VALOR do Termo de Pagamento nº 959/2015, conforme Despacho nº 348/2015-GERDIN/SEMAS, fls.135, para constar o seguinte:

2. OBJETO: Pagamento a título de indenização referente a locação do imóvel localizado na Rua CP-31, Qd. 54, Lt. 20, Jardim Primavera, nesta Capital, onde está instalada a Unidade Municipal de Assistência Social - UMAS Primavera, Unidade de Atendimento da SEMAS, referente aos meses de fevereiro, março, abril, maio e 18 dias do mês de junho de 2015.

4. VALOR: R\$ 7.045,96 (sete mil, quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

3. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais CLÁUSULAS e condições estipuladas no Termo de Pagamento nº. 959/2015.

4. PROCESSO Nº: 55031339/2013

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 2 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas.

4. PROCESSO Nº: 55031339/2013

Goiânia, 29 de outubro de 2015.

Pelo Município:

Dra. MARISTELA ALENCAR DE MELO BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social

Pelo Locador:

LÉO JOSÉ DE BARROS
Locador

Testemunhas:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 507/2013

Rerratificamos o extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato 507/2013, publicado na Edição nº 6170, de 22 de setembro de 2015 do DOM Eletrônico, pag. 57, para constar o seguinte:

- 1. ESPÉCIE:** Pregão Eletrônico nº 005/2013
- 2. FUNDAMENTO:** Art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 3. CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **SISTEMA MERCANTIL DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA.**
- 4. VALOR:** **R\$ 55.227,75** (cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos).
- 5. OBJETO:** Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo do Contrato nº 507/2013 pelo período de 12 (doze) meses.
- 6. PROCESSO Nº.:** 62972092/2015

Goiânia, 19 de novembro de 2015.

ROSANA MARIA PERILLO FERREIRA
Chefe da Advocacia Setorial/SEMAS
OAB/GO nº 17.993

www.goiania.go.gov.br

**Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 238/2012****PROCESSO:** 63066851**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** Reobote Engenharia Comércio e Serviços Ltda.

OBJETO: Este Termo aditivo tem por objeto a retificação no Fundamento do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 238/2012, bem como a alteração na cláusula 2.2 do Valor do Aditivo, em decorrência do disposto no Despacho/Diligência nº. 1124/2015 (fls.55) da CHEFAD - Controladoria Geral do Município, passando a ter a seguinte redação:

“DO FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato nº 238/2012 decorre do disposto no artigo 57, II c/c 65, § 8º da Lei n. 8.666/93, conforme Parecer n. 1598/2015 da Diretoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Processo nº 63066851.”

“2.2 DO VALOR DO ADITIVO: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo período de 12 (doze) meses, o valor de **R\$ 52.023,96 (cinquenta e dois mil, vinte e três reais e noventa e seis centavos)** conforme reajuste de 10,0985400% aplicado pelo índice do IGPM previsto na cláusula 4.4.2 do contrato original.”

DATA DA ASSINATURA: 10 dias do mês de novembro de 2015.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2015 SRP - SAÚDE
MENOR PREÇO POR ITEM**

O Pregoeiro Gildeone Silvério de Lima, designado pela Portaria nº 075/2015 - Saúde da Prefeitura Municipal de Goiânia/ Secretaria Municipal de Saúde, torna público a **RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 119/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SAÚDE**, processo nº. 62695510/2015. Ocorre que no momento da assinatura da ata, foi informado pela empresa vencedora do **item 13, TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.** que o produto apresentado possui frasco com 100 ml e o edital solicita frasco com 120 ml (fls. 683 e 684), fato não observado anteriormente, diante desta situação, a mesma foi desclassificada e convocada a empresa **EQUILIBRIUM DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS EIRELI**, próxima colocada para o item, nas mesmas condições homologadas, após habilitação o processo foi encaminhado para novo parecer técnico referente ao item e aprovado pela Gerência de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde (Despacho nº 4332/2015), motivo desta retificação, portanto:

Onde se lê:

- **TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME. – CNPJ: 10.493.969/0001-03**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
13	20.000 frasco	Hidroxizine 10mg / 5 ml sol. Oral fr. C/120 ml	Medquímica	6,55	131.000,00
Valor Total: R\$ 131.000,00 (Cento e trinta e um mil reais)					

Leia-se:

- **EQUILIBRIUM DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS EIRELI. – CNPJ: 07.642.426/0001-98**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
13	20.000 frasco	Hidroxizine 10mg / 5 ml sol. Oral fr. C/120 ml	Geolab	6,55	131.000,00
Valor Total: R\$ 131.000,00 (Cento e trinta e um mil reais)					

As demais condições permanecem inalteradas.

Goiânia, 04 de novembro de 2015.

**Gildeone Silvério de Lima
Pregoeiro**

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PORTARIA SME Nº 107, de 16-11-2015.

Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 1357, de 03 de junho de 2015, e com fulcro no art. 60, IX do Decreto n.º 1.202, de 13 de junho de 2002, e no art. 165 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando a necessidade de prosseguir os trabalhos de investigação da Comissão de Sindicância, conforme disciplina do artigo 172 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia;

Resolve:

Art. 1º – Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo nº 63222674, instituído pela Portaria SME nº 075, de 16-9-2015, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 16 (dezesesseis) de novembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Esporte, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro de 2015.

PROF^a. NEYDE APARECIDA DA SILVA
- Secretária -

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PROCESSO Nº.: 59921029

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Irregularidade

DESPACHO Nº 4790/2015

A Secretária de Educação e Esporte do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, ainda,

CONSIDERANDO:

1 - O Despacho nº 1814/2015, da Secretaria Municipal de Educação (fls. 209/211), que aplicou à empresa **MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA.**, nos termos em que determina o art. 87 da Lei nº 8.666/1993, as sanções previstas na Cláusula Décima Terceira, item 13.2 e na Cláusula Oitava do Contrato nº 074/2014, referente ao Processo de Licitação nº 54345569/2013 e, ainda, do Edital de Pregão Presencial nº 048/2013, quais sejam: multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o montante da contratação cumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior de 02 (dois) anos;

2 - O Despacho nº 1096/2015 – GAB, de lavra da Secretaria Municipal de Administração (fls. 213), que solicita a retificação da dosimetria da pena, de impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

RESOLVE:

1 - Retificar o Despacho nº 1814/2015, no que refere à sanção prevista na Cláusula Oitava do Contrato nº 074/2014, bem como no Edital de Pregão Presencial nº 048/2013, qual seja:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

Onde se lê:

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior de 02 (dois) anos.

Leia-se:

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos (grifo nosso).

2 - Informar ainda, que o valor da multa de 2% (dois por cento) sobre o total da contratação de R\$ 682.000,00 (seiscentos e oitenta e dois mil reais), equivale ao montante de R\$ 13.640 (treze mil e seiscentos quarenta reais).

3 - Ratificar os demais termos do Despacho nº 1814/2015 (fls. 209-211);

Publique-se, cumpra-se e encaminhe-se cópia da decisão à Secretaria Municipal de Administração para as demais providências.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Esporte, aos 16 dias do mês de novembro de 2015.

Prof^a. NEYDE APARECIDA DA SILVA
-Secretária-



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 015/2010

- 1. ESPECIE:** RESCISÃO CONTRATUAL
- 2. FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93
- 3. OBJETO:** Termo de Rescisão do Contrato n. 015/2010 na qual tinha como objetivo a contratação de empresa de engenharia **para prestação de serviços de execução da obra de reforma e construção da Praça Linear do Largo do Colégio Lyceu de Goiânia – GO.**
- 4. PARTES: MUNICIPIO DE GOIÂNIA,** por intermédio da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL e a empresa **MARSOU ENGENHARIA LTDA.**
- 6. PROCESSO Nº:** 46584899/2011:
- 7. GESTOR:** SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Av. Contorno com Independência, S/N, Centro, Goiânia-GO.
CEP: 74055-140- TEL 55 62 35247274
sebastiaopeixoto@esporte.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2015

- 1. ESPECIE:** ADITIVO AO CONTRATO
- 2. FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93
- 3. OBJETO:** *Aditivo 1 do Contrato n. 004/2015 PRORROGANDO PRAZO para prestação de serviços de confecção e instalação de 215 (duzentas e quinze) placas de sinalização de modelos atrativos, direcionais e urbana, no Município de Goiânia – GO.*
- 4. PRAZO:** O Contrato a ser firmado entrará em vigor na data da sua assinatura e expirará 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento da primeira ordem de serviço.
- 5. PARTES:** **MUNICIPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL e a empresa **FERNANDA CAETANO CUNHA – ME.**
- 6. PROCESSO Nº:** **61597247/2015:**
- 7. GESTOR:** **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**

Av. Contorno com Independência, S/N, Centro, Goiânia-GO.
CEP: 74055-140- TEL 55 62 35247274
sebastiaopeixoto@esporte.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 001/2015**

1. ESPÉCIE:	TERMO DE COOPERAÇÃO N. 001/2015
2. FUNDAMENTO:	Artigo 116 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.
3. OBJETO:	Constitui objeto do presente termo de cooperação implantação no Jardim Botânico da Estação Alfredo Nasser, Arboreto , contendo coleções de plantas vivas representativas da flora do Cerrado, da flora Nativa Medicinal, da flora dos diversos biomas Nacionais, da flora dos diversos biomas Estrangeiros, estrutura e acesso e equipamentos voltados para visitação pública propiciando lazer e práticas esportivas, área para piquiniques, parque infantil e biblioteca especializada.
4. PRAZO DE VIGÊNCIA:	O termo de parceria terá validade de 60 (sessenta) meses.
5. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA e a FACULDADE ALFREDO NASSER.
6. PROCESSO N:	63608165

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74.055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA N. 001/2015**

1. ESPÉCIE:	TERMO DE PARCERIA N. 001/2015
2. FUNDAMENTO:	Artigo 116 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.
3. OBJETO:	Constitui objeto do presente termo de parceria a produção de mudas para suprir a demanda do acervo de espécies nativas do setor de paisagismo do Jardim Botânico, organizar novas coleções, promover ações sócio-ambientais.
4. PRAZO DE VIGÊNCIA:	O termo de parceria terá validade de 05 (cinco) anos.
5. PARTES:	<i>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA e a PONTAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.</i>
6. PROCESSO N:	63515698

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74.055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional FONOAUDIÓLOGA, Pessoa Física, **ELIANE FALEIRO DE FREITAS**, com endereço comercial na Avenida Rfio Branco, Quadra 120, Lote 2- Setor Jaó, Telefone Comercial: 3204-4211, Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 1654196 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 394.860.871-72 e no CREFONO/GO nº 1394 doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 23 de novembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

Contratante
(assinatura e carimbo)

ELIANE FALEIRO DE FREITAS

Contratado
(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093 /2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional ODONTÓLOGA, Especialidade: Clínico Geral Pessoa Física, JOANA ESTER DA CRUZ com endereço comercial na Rua 6-A, nº643, Setor Aeroporto, Telefone Comercial: 3926-6103, Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 3772408 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 931.424.041-04 e no CRO/GO sob o nº 8268, doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de novembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

Contratante
(assinatura e carimbo)

JOANA ESTER DA CRUZ

Contratado
(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307
imascredenciamento@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2013**

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional Psicóloga, especialidade: Psicologia Clínica Pessoa Física, **FABIANNA GONÇALVES FERREIRA**, com endereço comercial na Rua Cassimiro de Abreu C/Coelho, Quadra 15 Lote 84, nº s/n, Setor Anhanguera, Telefone Comercial 3515-0003 Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 3564681 2 via DGPC/GO, inscrita no CPF sob o Nº 893.760.561-91 e no CRP-GO sob o nº 09/003558 doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de novembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

Contratante
(assinatura e carimbo)

FABIANNA GONÇALVES FERREIRA

Contratado
(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de **CREDENCIANTE**; e a profissional Psicóloga especialidade em Psicologia Clínica Pessoa Física, **GEORGIA BRAGA DE AZEVEDO SODRÉ NEME**, com endereço comercial na Rua 104, nº 966, Setor Sul, Telefone Comercial 3241-7837 Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 1069656 SSP/GO, inscrita no CPF sob o Nº 342.364.301-34 e no CRP nº 09/004176 doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 23 de novembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

GEORGIA BRAGA DE AZEVEDO

SODRÉ NEME

Contratante
(assinatura e carimbo)

Contratado
(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307
imascredenciamento@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108 /2013**

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional PSICOLOGA, Especialidade: Psicologia Clínica Pessoa Física, **ELISMARY CORDEIRO SANTANA** com endereço comercial na Rua 354 - Setor Oeste, Telefones Comerciais: 3224-2603 , Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 3194892-2335123 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 813.286.721-15 e no CRP sob o nº 003155, doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 23 de novembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

Contratante
(assinatura e carimbo)

ELISMARY CORDEIRO SANTANA

Contratado
(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e o profissional Médica Pessoa Física, **ANTENOR COUTO NETO**, com endereço comercial na Clínica Santa Genoveva, na Rua Avenida da Concórdia, Quadra 79, Lote 10, nº 26, Setor Santa Genoveva, Telefone Comercial 32649000 Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade nº 3970477 SSP/GO, inscrito no CPF sob o Nº 007.580.221-07 e no CREMEGO sob o nº 14613 doravante denominada **CONTRATADO**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 23 de novembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

Contratante
(assinatura e carimbo)

ANTENOR COUTO NETO

Contratado
(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e o profissional Médico Pessoa Física **ALMIR CANDIDO**, com endereço comercial no Hospital Goiânia Leste, na Rua 227, Quadra 67, Lotes 11/13, nº 395, Setor Leste Universitário Telefone Comercial 3093-1888 Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade nº 776248 SSP/GO, inscrito no CPF sob o Nº 370.530.431-34 e no CREMEGO sob o nº 5231 doravante denominada **CONTRATADO**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307
imasc Credenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 23 de novembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

Contratante
(assinatura e carimbo)

ALMIR CANDIDO

Contratado
(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307
imasc Credenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e o profissional Médico Pessoa Física, **VAGNER RUIZ GIL** com endereço comercial na Rua 04, Quadra 74, Lote 7 E, nº 1335, Setor Central, Telefone Comercial 32125077 Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade nº 1941176 SSP/GO, inscrito no CPF sob o Nº 889.137.326-53 e no CREMEGO sob o nº 8503 doravante denominada **CONTRATADO**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Novembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

Contratante
(assinatura e carimbo)

VAGNER RUIZ GIL

Contratado
(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional ODONTÓLOGA Pessoa Física, FERNANDA VIEIRA DE ABREU, com endereço comercial na Avenida New York, Quadra 136, Lote 12, nº 1256, Setor Jardim Novo Mundo, Telefone Comercial: 3206-3652, Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 2.151.032 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 785.436.141-04 e no CRO/GO sob o nº 5195, doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de novembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

Contratante

(assinatura e carimbo)

FERNANDA VIEIRA DE ABREU

Contratado

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 266/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e o profissional Médico Pessoa Física, **JOAO BOSCO TEIXEIRA ALVARES** com endereço comercial na Rua Alameda das rosas, nº 1429, Sala 402, Setor Oeste, Telefone Comercial 3251-9121 Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade nº 85449 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o Nº 044.482.781-15 e no CREMEGO sob o nº 1274 doravante denominada **CONTRATADO**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Novembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

Contratante
(assinatura e carimbo)

JOAO BOSCO TEIXEIRA ALVARES

Contratado
(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 296/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional ODONTOLÓGA Especialidade: Odontopediatria, Pessoa Física, **VIVIEN FERNANDES FARIA BORTOLETO** com endereço comercial na Rua João de Abreu, nº 116, sala A-301- Setor Oeste, Telefone Comercial: 3285-7229 , Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 4924364 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 598.004.531-72 e no CRO/GO sob o nº 3926 doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de novembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

Contratante
(assinatura e carimbo)

VIVIEN FERNANDES FARIA BORTOLETO

Contratado
(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 301/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e o profissional Medico, Pessoa Física, **RONEI GOULART DE OLIVEIRA**, com endereço comercial na Clínica Urológica São Lucas, na Rua 04, nº 1335, Setor Central, Telefones Comercial 3212-5077 e 3219-4571 Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade nº 545998 SSP/GO, inscrito no CPF sob o Nº 124.394.791-87 e no CREMEGO sob o nº 4286 doravante denominada **CONTRATADO**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de novembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

Contratante

(assinatura e carimbo)

RONEI GOULART DE OLIVEIRA

Contratado

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 339/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e o profissional Médico Pessoa Física, **ROBERTO DE OLIVEIRA CARVALHO**, com endereço comercial na Avenida B, nº45, Setor Oeste, Telefone Comercial 39455162 Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade nº 327898 SSP/GO, inscrito no CPF sob o Nº 134.876.981-53 e no CREMEGO sob o nº 3322 doravante denominada **CONTRATADO**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de novembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

Contratante

(assinatura e carimbo)

ROBERTO DE OLIVEIRA CARVALHO

Contratado

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 379/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional PSICOLÓGA com especialidade em: PSICOLOGIA CLÍNICA Pessoa Física, ANA PAULA FERNANDES REZENDE, com endereço comercial na Rua 146, nº396, sala nº11- Setor Marista, Telefone Comercial: 3281-5950 Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 3949983 2ªvia SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 930.809.801-15 e no CRP sob o nº 09/003216 doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 23 de novembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

Contratante
(assinatura e carimbo)

ANA PAULA FERNANDES REZENDE

Contratado
(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307
imascredenciamento@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 387 /2013**

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de **CREDENCIANTE**; e a profissional Nutricionista Pessoa Física, **CLEIDE BORGES FERNANDES FARIA**, com endereço comercial na Avenida Pires Fernandes, nº396, IR- Instituto de Reabilitação – Setor Aeroporto, Telefone Comercial: 3223-2298, Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 1500244-3987884 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 354.821.251-49 e no CRN sob o nº 1334, doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307
imascredenciamento@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS****CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:**

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de novembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

Contratante
(assinatura e carimbo)

CLEIDE BORGES FERNANDES FARIA

Contratado
(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 565/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional ODONTÓLOGA Especialidade: PERIODONTIA, Pessoa Física, **MÔNICA ANTUNES BUENO DE CASTRO** com endereço comercial na Rua 6, nº 370, sala 807- Setor Oeste, Telefone Comercial: 3215-8475, Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 1169.244 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 374.966.381.53 e no CRO/GO sob o nº 2185 doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de novembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

Contratante
(assinatura e carimbo)

MÔNICA ANTUNES BUENO DE CASTRO

Contratado
(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 578/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional ODONTÓLOGA Especialidade: CLINICA GERAL ,Pessoa Física, **FABIANE MARTINS DE OLIVEIRA PAULA**, com endereço comercial na Clínica Sorrir, na Rua 104, nº 355, Setor Sul, Telefone Comercial 3241-0420, Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 4873066 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o Nº 024.802.381-05 e no CRO/GO sob o nº 11442 doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 23 de novembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

Contratante
(assinatura e carimbo)

FABIANE MARTINS DE OLIVEIRA PAULA

Contratado
(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 645/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e o profissional Médico. Pessoa Física, **ARMANDO ALMEIDA ROSSI**, com endereço comercial na Clínica Carlos Chagas, na Rua 10, nº 408, Setor Sul, Telefone Comercial: 3225-6373, Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade nº138184 2ªvia SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 100.459.531-04 e no CREMEGO nº 1547 doravante denominada **CONTRATADO**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 23 de novembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

Contratante
(assinatura e carimbo)

ARMANDO ALMEIDA ROSSI

Contratado
(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 775/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional PSICÓLOGA com especialidade em: Psicologia Clínica, Pessoa Física, CLEUZA BATISTA COSTA LEITE, com endereço comercial na Rua 07-A, nº52 – Setor Aeroporto, Telefone Comercial: 3212-1393, Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 1053442 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 147.891.401-72 e no CRP sob o nº 1566 doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de novembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

Contratante
(assinatura e carimbo)

CLEUZA BATISTA COSTA LEITE

Contratado
(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 809/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de **CREDENCIANTE**; e o profissional Médico Pessoa Física, **BENVINDO DE SOUZA JUNIOR**, com endereço comercial no ELA – Centro de Medicina, na Rua 6 – A, nº 72, Sala 203, Setor Aeroporto, Telefone Comercial: 3093-9662 Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade nº 1703624 SSP/GO, inscrito no CPF sob o Nº 437.824.771-20 e no CREMEGO sob o nº 6607 doravante denominada **CONTRATADO**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 23 de novembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

Contratante

(assinatura e carimbo)

BENVINDO DE SOUZA JUNIOR

Contratado

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 848/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional ODONTÓLOGA com especialidade em CLÍNICA GERAL Pessoa Física, **CARLAS MARIA CIRQUEIRA MOTA** com endereço comercial na Rua 10-Avenida Universitária, nº220- Setor Sul, Telefone Comercial: 3229-3791 ,Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 1552488 SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 379.442.741-68 e no CRO/GO sob o nº 4391 doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 23 de novembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

Contratante
(assinatura e carimbo)

CARLAS MARIA CIRQUEIRA MOTA

Contratado
(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2014

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional Psicóloga com especialidade em Psicologia Clínica, Pessoa Física, **DENISE GARROTE**, com endereço comercial na Rua T-30, nº 2281, Setor Bueno, Telefone Comercial 3251-0208 Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 1439014 2º Via SSP/GO, inscrita no CPF sob o Nº 533.118.681-53 e no CRP/GO sob o nº 09/001193 doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 23 de novembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

Contratante
(assinatura e carimbo)

DENISE GARROTE

Contratado
(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307
imascredenciamento@gmail.com

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

CELL SITE SOLUTIONS – CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A., CNPJ 15.811.119/0001-11, torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **63841223**, a Licenças Ambiental Prévia e de Instalação para a atividade de Construção de Estações e Redes de Telecomunicações para a Estação de Rádio Base (ERB) 62040009 GOACG119, localizada na Rodovia 040, Quadra: 12, Lote: 11, Condomínio das Esmeraldas.

SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA, CNPJ 00.497.373/0001-10, torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **63841487**, a Licença de Instalação e de Operação para a atividade de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) para a Estação de Rádio Base (ERB) 62040009 - GOACG119, localizada na Rodovia 040, Quadra: 12, Lote: 11, Condomínio das Esmeraldas.

TONINHO PAULINHO COMERCIO DE PNEUS PEÇAS E ACESSORIOS LTDA-ME, CNPJ/CPF nº 04.779.434/0001-92, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **63862638**, a renovação da Licença Ambiental para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, desenvolvida(s) na Av. Perimetral, Quadra: 05, Lote: 18, nº 3357, Setor Bueno, Goiânia, Go.